



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **27 de agosto de 2014**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 9.395/2014, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para a execução da obra pública de conclusão de 08 unidades habitacionais, em conformidade com as especificações contidos nos Anexos deste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até as **14 horas do dia 27 de agosto de 2014**, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução da obra pública de conclusão de 08 unidades habitacionais, com 44 m² de área total construída em cada unidade, sobre o terreno pertencente ao Município de Pejuçara – localizado no Bairro Renascer, tudo em



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do **site www.pejucara.rs.gov.br**.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 22 de agosto de 2014** perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE

Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o





qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: AD = índice mínimo: 0,05





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

	PC	
LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	= índice mínimo: 1,00
	PC	
LIQUIDEZ GERAL	AC + ARLP	= índice mínimo: 1,00
	PC + PELP	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	= índice mínimo: 1,00
	PC + PELP	
	PC + PELP	= índice máximo: 0,51
GRAU DE INDIVIDAMENTO:	AT	

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.4.1.1 Os cálculos das formulas que trata o item anterior, deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.

5.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.5.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.





6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2014
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara.**

7.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação**, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional** de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

7.2.1 Consideram-se parcelas de maior relevância técnica, as relacionadas aos projetos arquitetônico, elétrico e sanitário, conforme definições do Setor de Engenharia.

7.2.2 A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, etc.





7.3 Os documentos descritos nos subitens 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6, 5.5.7 e 5.5.8, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

7.4 Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

7.5 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

7.6 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

7.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

7.6.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.5.1 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **dois dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.6.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

7.6.4 O prazo de que trata o item 7.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma





motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.6.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.8 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.8.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.9 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.**

7.10 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

7.11 Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa**, indicando os **valores totais e individuais**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais





após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

8.2 Planilha de orçamento, tendo como paradigma a elaborada pelo Município em anexo a este Edital.

8.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 12 (doze) meses.

8.4 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

8.4.1 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, prova da garantia, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total da obra.

8.4.2 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.3 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.

8.4.4 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais e totais não sejam superiores aos contidos na Planilha de Orçamento Global anexada a este Edital, observando-se, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 139.949,47 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexecutáveis.





10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução total da obra.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

10.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.3 Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.3.3.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.





10.3.3.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

10.3.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaça as exigências do item 7.6.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.

11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é





facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total da obra será de 12 (doze) meses,





observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação e demonstrar a prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **4% (quatro por cento)** sobre o valor total da obra empreitada.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

13.2.2 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III





combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições, vistoria e liberação de valores pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

15.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.4.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 09. - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Atividade: 1.009 – Construção de casas populares

4.4.90.51.93 – 553 - Outras obras e instalações – Rec. Livre





4.4.90.51.93 – 3603 - Outras obras e instalações – Rec. PHIS Caixa Econômica Federal

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e





os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços, estará o licitante vencedor obrigado a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

19.15 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

19.15.1 Minuta do contrato.





19.15.2 Memorial descritivo.

19.15.3 Planilha de Orçamento.

19.15.4 Planilha de Orçamento Discriminada Global.

19.15.5 Cronograma físico financeiro.

19.15.6 Planta Baixa.

19.15.7 Os anexos que trata o item 19.15, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.15.6, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

19.16 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.17 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.18 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.19 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

19.20 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.21 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.

19.21.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

19.21.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.22 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 07 de agosto de 2014.

Eduardo Buzzatti
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DE 08 UNIDADES HABITACIONAIS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

.....

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18 , com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal , Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução da obra pública de conclusão de 08 unidades habitacionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste contrato administrativo a execução da obra pública consistente na conclusão de 08 unidades habitacionais, com 44 m² de área total construída em cada unidade, sobre o terreno pertencente ao Município de Pejuçara – localizado no Bairro Renascer, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, planta baixa e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 08/2014, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de 12 (doze) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



2.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.





3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

3.7 A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Providenciar, como condição para o início da obra, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

4.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

4.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.8 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

4.9 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.

4.10 Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 Dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 08/2014, quantificado em R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 09. - SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Atividade: 1.009 – Construção de casas populares

4.4.90.51.93 – 553 - Outras obras e instalações – Rec. Livre

4.4.90.51.93 – 3603 - Outras obras e instalações – Rec. PHIS Caixa Econômica Federal

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições, vistoria e liberação de valores pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



constar em relação apresentada pela contratada.

7.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

7.4.1 **O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.**

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;





11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindirá unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.

13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 08/2014, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 08/2014, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento Global, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP nº 08/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, __de _____ de 2014.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



MEMORIAL DESCRITIVO

PROGRAMA de HABITAÇÃO

CASA EM ALVENARIA, DE TIJOLOS, REBOCADA EXTERNAMENTE- 44,00 m²

1.OBJETIVO:

A presente especificação tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas ao PLANO HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, a ser implantado no município de Pejuçara, através do GOVERNO FEDERAL, bem como especificar os materiais a serem utilizados, em uma construção térrea, com: Sala, dois quartos, banheiro, cozinha, com área total de 44,00 m² e uma área útil de 37,86 m².

2.GENERALIDADES:

2.1 Esta especificação complementa os projetos: arquitetônico, hidro-sanitário e instalações elétricas, nas plantas, conforme em anexo.

2.2 Deverão ser providenciadas ligações provisórias individuais ou coletivas de água (CORSAN), e Energia Elétrica (AES Sul – CEE – RGE), antes de iniciar as obras.

2.3 Canteiro de Obras:

A empresa executora das obras será responsável pelo fornecimento do material necessário à implantação das unidades, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras.

Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia e água, proteção do meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante.

3.LOCAÇÃO DA OBRA:

3.1 A obra será locada com todo o rigor, os esquadros serão conferidos à trena, conforme medidas da planta de urbanismo, tomadas em nível. Para compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e as consignadas em planta, as paredes externas serão locadas pelas medidas externas e as internas, pelos respectivos eixos.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 3.2 Alinhamento: As edificações deverão observar os recuos da frente e lateral estabelecidos em norma e/ou indicados na prancha de situação do projeto.
- 3.3 Referência de Nível: O nível dos pisos internos deverão estar de acordo com os indicados em planta, devendo o ponto mais desfavorável ficar no mínimo 15cm acima do terreno.
- 3.4 Edificações: As edificações não deverão ser construídas sobre aterros e solos que não apresente condições mínimas exigíveis de suporte para a obra;
- 3.5 Raspagem e limpeza: A raspagem e limpeza do terreno deverá ser executada antes da locação da obra, e deverá ser retirada a vegetação existente, restos de materiais e demais empecilhos para a execução das mesmas;
- 3.6 Locação da Obra: Deverá ser executada com gabarito de madeira nas dimensões de projeto

Placa: Deverá ser afixada Placa de Obras padrão do programa em local de boa Visibilidade, segundo modelo definido pela CAIXA.

4.FUNDAÇÃO:

- 4.1 Na confecção da argamassa, quer seja manual ou mecânica, deve adicionar-se água o suficiente para torná-la plástica, fácil de aplicar, porém sem excesso.
- 4.2 A lata usada como medida é a lata de 18 litros.
- 4.3 As escavações para fundações deverão ser feitas manualmente, em uma largura mínima de 0,45 m, podendo a terra, se for própria para aterro ser usada para reaterro da obra.
- 4.4 O reaterro, no interior da obra, deverá ser feito manual ou mecanicamente, sob forma de apiloamento, em camadas de 20 cm, devidamente molhadas.
- 4.5 Após a escavação das valas, em toda a extensão das paredes, aprofundadas até encontrar-se solo firme e seco, com profundidade mínima de 0,50m e largura mínima de 0,45m, a base deverá ser apiloada fortemente, de forma a ficar bem compactado, evitando o material solto, recalques ou assentamento da edificação.
- 4.6 As fundações serão diretas, do tipo sapata corrida de concreto ciclópico, com dimensões mínimas de 0,45m de largura por 0,15m de espessura, com pedras de mãos numa proporção não superior a 30%, de dimensões de no máximo a 0,30m, devendo ser uma delas inferior ou igual a 0,15m, ficando as mesmas perfeitamente imersas e totalmente envolvidas pela massa de concreto, traço 1:3:5 (cimento, areia e brita 1 ou 2). Após será feito em toda a extensão das paredes, alicerce de tijolos maciços inteiros, com argamassa de cimento CAL e areia média, na proporção de 1:2:8, em tantas fiadas quantas necessárias, mas nunca inferior a seis de tijolos maciços inteiros, ou altura mínima de 0,42m.



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 4.7 O respaldo desta fundação será constituído por viga contínua, com FCK igual ou maior que 20 MPA e dimensões mínimas de 15x25cm, em concreto armado, com 04 ferros longitudinais 10mm, com estribos 5.0mm a cada 15 cm, respeitando o recobrimento da ferragem de no mínimo 15mm. Quando da execução das formas de madeira, deverão ser analisados os projetos complementares, com a finalidade de deixar nos elementos estruturais passagens para as canalizações, eletrodutos, etc... Estas passagens poderão ser executadas deixando-se tubos de pvc nas formas, durante a concretagem. No enchimento das formas o concreto deverá ser adensado, tomando os devidos cuidados com a ferragem.
- 4.8 A impermeabilização será com a aplicação de pelos menos duas (2) demãos de tinta betuminosa, nas laterais internas e face superior da viga de baldrame, após a superfície da mesma estar limpa e livre de partículas soltas, observando o completo cobrimento desta.

5.0 PAREDES:

- 5.1 As paredes serão executadas com tijolos de barro, tipo 6 furos redondos, de boa qualidade. O assentamento deverá ser de cutelo, devendo ser os tijolos previamente molhados, e assentes com argamassa na proporção de 1:6(cimento e areia) e para 2 de cal ou outro aglutinante, obedecendo as prescrições do mesmo.
- 5.2 Deverá ser respeitado os alinhamentos, espessura e vãos representados em planta.
- 5.3 Os blocos deverão ser perfeitamente queimados, leves duros e sonoros à percussão, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas.
- 5.4 Os tijolos deverão oferecer resistência média a compressão de 40 kgf/cm² e individual de 20 kgf/cm², sendo que cada fiada deverá ser nivelada e as juntas contrafiadas no sentido vertical, com espessura mínima de 15mm.
- 5.5 Todas as paredes deverão ser amarradas entre si e serem perfeitamente alinhadas e apuradas.
- 5.6 Os tijolos de assentamento, deverão ser abundantemente molhados, para evitar absorção de água da argamassa de assentamento.
- 5.7 Nos vãos das portas e janelas deverão ser construídas vergas e contravergas, em concreto armado, as quais devem exceder a largura do vão, em pelo menos 0,30m cada lado.
- 5.8 No respaldo das alvenarias deverá ser executado cinta de concreto armado, com fck=200kgf/cm² ou maior, nas dimensões de 10x20cm, com 04 ferros longitudinais Ø5/16" e com estribos 5.0mm cada 15cm. Na viga deverá ficar espera de ferro de 5.0mm, em duplo U, para amarração das tesouras do telhado, observando o espaçamento das mesmas, no projeto do telhado.

6.0 REVESTIMENTO:



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 6.1 No banheiro, as paredes serão rebocadas internamente e receberão acabamento em **azulejos até 1,50m de altura**. O piso do banheiro, será revestido com cerâmica. Na cozinha, na área molhada da pia, e na parede do tanque, uma faixa de 0,60x1,50m, deverá ser revestido com cerâmica.
- 6.2 Nos demais cômodos(dormitórios, sala) as paredes internas , e externamente todas as paredes, serão rebocadas, com chapisco, emboço e reboco.
- 6.2.1 Chapisco: as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3 e E:0,5cm .
- 6.2.2 Após o chapisco, as paredes receberão o emboço desempenado com argamassa de cimento, cal e areia média peneirada, na proporção de 1:2:6 .
- 6.2.3 Reboco: Massa fina será com argamassa pré fabricada, executado com desempenadeira de feltro e acabamento liso.
- 6.2.4 As superfícies deverão ser bem desempenadas e filtradas, não admitindo-se espessura menor que 1,5cm e maior que 2,5cm. Antes de receber o chapisco e a massa, as paredes deverão ser convenientemente molhadas.
- 6.3 As paredes do banheiro serão revestidas com cerâmicas, assentadas com argamassa colante, até 1,50m de altura .

7. COBERTURA:

- 7.1 A cobertura será executada com telhas onduladas de cimento amianto, espessura 6mm e com dimensões constantes do projeto, atendendo as exigências da ABNT. O caimento do telhado deverá ser de no mínimo 17,63% (10°). As fixações das telhas serão feitas na 2 e 5 ondas, sempre na crista, com parafusos apropriados de 8x110mm, com arruela de vedação elástica, obedecendo o recobrimento lateral de 1,25 ondas entre as fiadas sobre guias do mesmo tipo e qualidade das anteriormente das anteriormente especificadas.
- 7.2 A estrutura da cobertura (02 águas) será composta por tesouras de madeira seca(guias de 2,5cm de espessura e 12 cm no mínimo de largura) e com sarrafos de no mínimo 5x7cm, no sentido transversal as telhas da casa, perfeitamente desempenadas, retas, de cantos vivos, isenta de rachaduras, lascas, nós, carunchos e outros defeitos, que comprometam o desempenho estrutural das tesouras, de cedrinho, eucalipto rosa, canela-pinho .
- 7.3 Os beirais terão a largura mínima de 50cm e deverá ser utilizado placas de 10cm de PVC. Os espelhos serão de madeira tipo cedrinho, com 0,02m de espessura, e beneficiada. Não será permitido a utilização de lambri de pinus.
- 7.4 Todo o madeiramento do telhado deverá receber tratamento com imunizante incolor.
- 7.5 A cumeeira será em fibrocimento tipo normal.
- 7.6 O Forro deverá ser de pvc, fixado em estrutura de madeira de 1ª, isenta de nós, rachaduras e madeira do tipo citada acima.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

8.0 ESQUADRIAS:

8.1 Portas:

8.1.1 Internas de madeira: no banheiro será usada porta tipo interna semi-oca, com marco, batentes, guarnição e fechadura cromada tipo simples de embutir de 0,70 x 2,10m. Nos dormitórios as portas terão as mesmas características, mas as medidas terão 0,80m x 2,10m. Os marcos das portas de madeira, serão fixadas na alvenaria, com 12 pregos 19x39 e argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

8.1.2 Externas: Serão metálicas em chapas de ferro, no mínimo nº20 tipo lambri, montadas com tubos metalon, dobradiças de chapa de ferro e fechadura cilíndrica cromada, medindo 0,80m X210m.

8.2 Janelas:

8.2.1 Nos dormitórios e sala serão metálicas de ferro tipo correr, quadro com tubo metalon (20x30,20mm), tipo veneziana, 02 folhas, linha popular, com caixilho interno metálico e vidros lisos 3 mm. Externamente com folhas tipo venezianas metálicas, nas dimensões de 1,20x 1,20m.

8.2.2 As demais serão metálicas de ferro cantoneira 5/8" x 1/8", linha popular, tipo basculante horizontal, com vidros canelados, sendo de 1,20x1,00 m na cozinha e 0,60 x0,60m no banheiro.

8.3 As esquadrias metálicas deverão receber fundo anticorrosivo tipo "zarcão", em duas demãos, no mínimo, ou até perfeita proteção.

8.4 Todas as esquadrias deverão ser perfeitamente colocadas obedecendo nível e prumo para evitar problemas de movimento.

9. PISOS:

9.1 Apiloamento: O contrapiso só será executado depois de estar o terreno interno perfeitamente nivelado, ou seja, terra sem detritos vegetais, colocada em camadas de 0,20m aproximadamente, convenientemente molhadas, apiloadas manual ou mecanicamente, de modo a evitar recalques futuros, conforme item 4.4, colocadas todas as canalizações que devem passar por baixo do piso, se for o caso.

9.2 O contra piso será de concreto, misturado na proporção de 1:3:5 de cimento, areia e brita 1 ou 2, devidamente nivelada e desempenada, com 8cm de espessura, com impermeabilizante tipo sika 1 na água de amassamento na proporção de 1:25 (1 litro sika: 25 litros de água).

9.3 O piso do banheiro terá acabamento **com piso cerâmico**, assentados com argamassa colante e nos demais cômodos, o piso será regularizado e alisado.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 9.4 Na parte frontal será executado um degrau de acesso de 0,70 x 1,00m, com tijolos maciços argamassados na proporção de 1:5 (cimento e areia) em média.
- 9.5 No local onde vai o tanque, deverá ser executado piso de concreto alisado, com dimensão mínima de 1,00mx 1,20m.
- 9.6 A regularização do piso será com argamassa cimento e areia 1:3, e 3cm de espessura.

10. SOLEIRAS:

- 10.1 As soleiras das portas de entrada (frente e fundos), serão confeccionadas com argamassa de cimento e areia na proporção de 1:3, desempenadas e alisadas, nas dimensões de 3x10cm.
- 10.2 Os peitoris das janelas serão pré moldado em granilite ou marmorite, de 1,5cm de espessura x 7,5cm de largura, e com pingadeira na face inferior.

11. PINTURAS:

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura, as quais são destinadas.

- 11.1 Nas paredes internas do banheiro não revestidas com azulejos, e as paredes externas rebocadas, serão pintadas com uma demão de selador acrílico e duas demãos de tinta látex acrílica, que deverá ser aplicado com reboco seco e curado.
- 11.2 As esquadrias de madeira interna (portas), não receberão pintura.
- 11.3 As esquadrias metálicas (portas e janelas) serão pintadas e receberão após preparo da superfície, uma demão de tinta anticorrosiva (Zarcão) e duas demãos de tinta à óleo ou esmalte sintético, na cor desejada.
- 11.4 O beiral e os espelhos, receberão uma demão de fundo para madeira e duas demãos de tinta esmalte.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

- 12.1 As instalações elétricas deverão ser executadas por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas exigidas pela ABNT. A rede interna de distribuição será em tubulação de pvc, utilizando-se condutores de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750 volts, bem esticados, presos na estrutura do telhado, sendo as descidas para os interruptores e tomadas de corrente, através de eletrodutos de pvc embutidos na alvenaria. Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente obturadas, a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Obs: nas alvenarias de tijolos aparente, ter cuidado especial na abertura de canaletas e acabamento das mesmas.



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 12.2 As caixas de saída (2"x 4"), ligação ou de passagem, serão plásticas ou metálicas de chapa nº 18, sendo os interruptores e tomadas com espelhos plásticos.
- 12.3 Deverá ser observado a planta elétrica em anexo, para verificação da proteção dos circuitos e enfição na bitola correta.
- 12.4 Os interruptores serão de teclas e as tomadas de corrente tipo universal conjugados de embutir.
- 12.5 Abitola mínima de fios utilizados será de 1,5 mm².
- 12.6 Para o chuveiro, será utilizado circuito próprio, com singelo antichama de 6,0mm².
- 12.7 Os suportes para as lâmpadas deverão ser de porcelana, fixadas em parafusos de fenda para madeira (3,5x5mm).
- 12.8 As lâmpadas serão incandescentes de 60w e/ou fluorescentes (cozinha).
- 12.9 A entrada de luz será monofásica, sendo o medidor colocado em poste metálico com caixa padrão da concessionária local e de acordo com detalhes em anexo. O ramal de ligação será em cabo multiplex de 2 # 10 mm² (cobre) e o Ramal de entrada 2# 6.0 mm²(cobre). Deverá ser usado aterramento com fio de bitola mínima de 6.0mm², com haste de 2m de cobre e conector.

13. INSTALAÇÕES HIDRO - SANITÁRIAS:

- 13.1 As instalações Hidro-sanitárias, serão executadas por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas da ABNT. Nos sanitários serão colocados os aparelhos constantes no projeto. O escoamento da bacia sanitária, será em tubos de pvc tipo esgoto, passando por caixas de inspeções de 60x60/50cm. Os dejetos da rede de esgoto cloacal, será lançado diretamente no sumidouro, após tratamento em fossa séptica padrão conforme projeto anexo, ou modelo comercial de concreto e com mesma capacidade, ou seja, 1825 litros (Ø 125x150cm) no mínimo, cujo escoamento dimensionado conforme detalhes em planta anexa. Toda a rede de canalizações ficará embutida no contra piso, ou no solo.
- 13.2 As instalações de água serão executadas em tubos de pvc soldáveis, nas bitolas indicadas em projeto(estereograma), e ficarão totalmente embutidas nas alvenaria.
- 13.3 A água será recebida diretamente da rede pública seguindo para os pontos de consumo, por meio de tubos de PVC , soldáveis e com Ø 25mm.
- 13.4 Não será permitido curvas fechadas ou união de canos com aumento forçado do diâmetro (fogo) , mas deverá ser utilizados peças apropriadas, do mesmo material, a fim de conseguir ângulos perfeitos e uniões de canalizações sem problemas.
- 13.5 A bacia sanitária será de louça branca ou cor, vitrificada, tipo standart, autosifonada, convencional, com caixa de descarga plástica externa de 9 litros, fixada conforme orientação do fabricante. O lavatório será de louça branca ou colorida com coluna.
- 13.6 O tanque de lavar roupa será de concreto pré moldado.



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 13.7 No banheiro o porta toalhas será tipo cabide de louça branca simples, tipo gancho. A papeleira será de louça, embutida na parede e fixa com argamassa. A saboneteira será de louça, embutida, branca, fixa com argamassa.
- 13.8 A torneira para o lavatório será cromada tipo popular. A torneira do tanque será de metal, curta, ½” e a torneira da cozinha será de plástico branca, Ø15mm(1/2”).
- 13.9 O registro de pressão para chuveiro será de metal (1/2”), bruto latão.
- 13.10 As caixas de inspeção, serão executadas em alvenaria de tijolos maciços(espessura 10cm), com argamassa de assentamento no traço 1:5(cimento e areia) mais aglutinante. Internamente deverá ser revestida com uma camada alisada de massa , traço 1:4, de no mínimo 0,01m de espessura. O fundo deverá ser de concreto no traço 1:3:4, na espessura mínima de 0,05m. A tampa deverá ser de concreto no traço 1:3:4 (cimento, areia e brita1), com espessura mínima de 0,05m e malha de ferro Ø 5.0mm, a cada 10cm.
- 13.11 A fossa séptica será executada in loco, conforme projeto em anexo. Deverá ser obedecido todas as medidas e volumes previstos em projetos . A fossa executada em alvenaria , deverá ter as medidas conforme projeto, onde os tijolos das paredes receberão argamassa de cimento e areia , traço 1:4 , sendo o fundo de concreto armado , com 0,08m de espessura, traço 1:3:4(cimento, areia e brita 1), e malha com ferro Ø 5.0mm a cada 14 cm. **A laje de cobertura da Fossa Séptica**, deverá possuir no mínimo 5cm de espessura, armada com ferro Ø 5.0mm a cada 10 cm, traço de concreto 1:2.5:3 e executada em **02 módulos retangulares**, com tampa de inspeção , medindo 60x60cm, fechada de forma hermética, mas permitindo acesso fácil, limpeza e inspeção periódica.
- 13.12 O sumidouro terá formato circular conforme projeto, e será revestido com tijolos cerâmicos intercalados(juntas livres). A boca do sumidouro deverá ser coberto com uma tampa circular de concreto armado, obedecendo as mesmas especificações da tampa da fossa séptica. Deverá ser observado todas as medidas e especificadas em projeto.
- 13.13 Durante a construção e até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações deverão ser vedadas com bujões rosqueados ou plugues, convenientemente apertados, não sendo permitido o uso de buchas de madeira ou papel, para tal fim.
- 13.14 Verificação:
As tubulações de distribuição de água deverão ser antes dos fechamentos dos rasgos nas alvenarias, supervisionadas, verificadas e enchidas lentamente de água para eliminação completa do ar nas canalizações e em seguida à prova das canalizações de pressão interna e possíveis vazamentos. Todo e qualquer problema deverá ser corrigido e refeito o teste.

14.CORES:

- 14.1 Para pintura de paredes internas e externas deverão ser adotadas cores claras.

15.ENTREGA DA OBRA:



ADM 2013 - 2016
Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

- 15.1 A obra deverá ser entregue limpa, livre de entulhos e restos de construções.
15.2 A obra deverá ser considerada concluída, no momento em que todos os serviços tenham sido executados, e com certidão de conclusão definitiva, ou seja, Habite-se.

PEJUÇARA, 03 de JANEIRO de 2014

EDUARDO BUZZATI
Prefeito Municipal

Moacir J Rosa
Eng.Civil -Crea: RS 050.612



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos

PLANILHA DE ORÇAMENTO - Planilha Discriminada Global

CLIENTE MUNICIPIO DE PEJUÇARA		Percentual do Total	DATA	28/11/2013
OBRA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA				
Item	Discriminação		TOTAL 01 Unidade	TOTAL UNIDADES 8
1	Serviços Preliminares	-	-	EXECUTADO
2	Fundações			EXECUTADO
2.1	Concreto Ciclópico	-	-	EXECUTADO
2.2	Alicerce tijolos maciços inteiros	-	-	EXECUTADO
2.3	Impermeabilização	-	-	EXECUTADO
2.4	Cinta Fundação	-	-	EXECUTADO
3	Paredes e Painéis	-	-	EXECUTADO
4	Estrutura (Viga de Respaldo))	-	-	EXECUTADO
5	Pilares	-	-	EXECUTADO
6	Forro e Abas - PVC	5,50	961,56	7.692,48
7	Telhado com telha de Fibro cimento 6.0 mm	-	-	EXECUTADO
8	Contrapiso	-	-	EXECUTADO
9	Reboco	-		
9.1	Reboco Interno (chap,emb e reboco)	9,87	1.726,69	13.813,49
9.2	Reboco Externo	10,25	1.793,72	14.349,79
9.3	Revestimento azulejos	1,68	294,77	2.358,14
10	Pavimentos	-		
10.2	Piso Cerâmico	4,06	710,92	5.687,34
11	Pintura	-		
11.1	Pintura Interna alvenaria	3,42	599,04	4.792,32
11.2	Pintura Externa Alvenaria	4,63	810,35	6.482,78
11.3	Pintura tinta esmalte madeira e ferro	2,87	502,86	4.022,85
12	Esquadrias	23,54	4.118,15	32.945,20
13	Instalações Hidráulicas	6,75	1.180,44	9.443,52
14	Instalação sanitária	17,85	3.122,89	24.983,09
15	Instalações elétricas	9,56	1.672,31	13.378,46
Total		100,00	17.493,68	139.949,47

5	Pilares			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
				-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Sub-total			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Forro e Abas - PVC			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41602	FORRO DE PVC EM PLACAS DE 10CM, INCL COLOCAÇÃO	60,00	m2	10,02	4,29	601,27	257,69	858,96	6.871,68				
	ESPELHO PARA CAIXA DA ABA DE MADEIRA 0.02mX0.12m	50,00	ml	1,44	0,62	71,82	30,78	102,60	820,80				
	Sub-total			-	-	-	-	961,56	7.692,48			961,56	
7	Telhado com telha de Fibro cimento 6.0 mm			-	-	-	-	-	-				
3931/001	ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO, 6.0mm	-	m2	34,76	14,90	-	-	-	-				
	OU PLÁSTICA, EM MADEIRA APARELHADA, APOIADA EM LAJE OU PAREDE			-	-	-	-	-	-				
55960	IMUNIZACAO MADEIRAMENTO COBERTURA COM IMUNIZANTE	-	m2	2,82	1,21	-	-	-	-				
4088/001	TELHAMENTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESF	-	m2	18,67	8,00	-	-	-	-				
	6mm, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSORIOS DE FIXACAO			-	-	-	-	-	-				
	Sub-total			-	-	-	-	-	-				
8	Contrapiso			-	-	-	-	-	-				
73907	CONTRAPISO/LASTRO E= 8CM CONCRETO 1:3:5 S/BETONEIRA/	-	m2	23,06	9,88	-	-	-	-				
	Sub-total			-	-	-	-	-	-				
9	Reboco			-	-	-	-	-	-				
9.1	Reboco Interno (chap,emb e reboco)			-	-	-	-	-	-				
4161/001	CHAPISCO ARGAMASSA CIMENTO/AREIA 1:3, E=0,5CM	36,00	m2	2,70	1,16	97,37	41,73	139,10	1.112,83				
5990	EMBOCO TRAÇO 1:2:6(CIMENTO/CAL/AREIA), PREP MECÂNICO	45,90	m2	12,73	5,45	584,12	250,34	834,46	6.675,70				
4001/001	REBOCO C/ARG. PRE-FABRICADA, PREPARO MECÂNICO	60,00	m2	8,79	3,77	527,18	225,94	753,12	6.024,96				
	Sub-total			-	-	-	-	1.726,69	13.813,49			1.726,69	
9.2	Reboco Externo			-	-	-	-	-	-				
3928/005	CHAPISCO ARG CIM./AREIA, PREP. MEC, INCL. ADIT IMPERM. 1	25,00	m2	3,31	1,42	82,74	35,46	118,20	945,60				
5990	EMBOCO TRAÇO 1:2:11(CIMENTO/CAL/AREIA),E=2,0CM, PREP	39,00	m2	12,73	5,45	496,31	212,71	709,02	5.672,16				
4001/001	REBOCO C/ARG. PRE-FABRICADA E=0,5CM , PREPARO MECÂNICO	77,00	m2	8,79	3,77	676,55	289,95	966,50	7.732,03				
	Sub-total			-	-	-	-	1.793,72	14.349,79			1.793,72	
9.3	Revestimento azulejos			-	-	-	-	-	-				
3912/001	CERAMICA ESMALTADA P/PAREDE , PADRAO MEDIO PEI-4 C/AF	12,00	m2	17,19	7,37	206,34	88,43	294,77	2.358,14				
	E REJUNTAMENTO COM CIMENTO BRANCO			-	-	-	-	-	-				
	Sub-total			-	-	-	-	294,77	2.358,14			294,77	
10	Pavimentos			-	-	-	-	-	-				
10.1	Piso Cerâmico			-	-	-	-	-	-				
3920/002	REGULARIZACAO DE PISO/BASE EM ARGAMASSA TRACO 1:3	37,53	m2	12,32	5,28	462,47	198,20	660,68	5.285,42				
	(CIMENTO E AREIA) ESPESSURA 3,0CM, PREPARO MANUAL			-	-	-	-	-	-				
3946/001	PISO CERAMICO ESMALTADO LINHA POPULAR, INCL. REJUNTA	2,20	m2	15,99	6,85	35,17	15,07	50,24	401,91				
	ASSENTADO COM ARG COLANTE (NAO INCLUI REGULAR DA BASE			-	-	-	-	-	-				
	Sub-total			-	-	-	-	710,92	5.687,34			710,92	
11	Pintura			-	-	-	-	-	-				
11.1	Pintura Interna alvenaria			-	-	-	-	-	-				
3751/001	73751/001 FUNDO SELADOR PVA AMBIENTES INTERNOS, UMA I	60,00	M2	1,74	0,75	104,33	44,71	149,04	1.192,32				

3750/001	PINTURA LATEX PVA AMBIENTES INTERNOS, DUAS DEMAOS	60,00	M2	5,25	2,25	315,00	135,00	450,00	3.600,00		
				-	-	-	-	-	-		
	Sub-total			-	-	-	-	599,04	4.792,32		599,04
11.2	Pintura Externa Alvenaria			-	-	-	-	-	-		
4233/001	FUNDO SELADOR ACRILICO AMBIENTES INTER/EXTERNOS, UM	77,00	m2	1,68	0,72	129,36	55,44	184,80	1.478,40		
3954/002	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INT/EXTERNOS, DUAS D	77,00	m2	5,69	2,44	437,88	187,66	625,55	5.004,38		
				-	-	-	-	-	-		
	Sub-total			-	-	-	-	810,35	6.482,78		810,35
11,3	Pintura tinta esmalte madeira e ferro			-	-	-	-	-	-		
				-	-	-	-	-	-		
6067	PINTURA ESMALTE 2 DEMAOS C/1 DEMA0 ZARCAO P/ESQUAD	18,48	m2	14,40	6,17	266,07	114,03	380,10	3.040,77		
4065/003	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS	9,66	M2	8,90	3,81	85,93	36,83	122,76	982,07		
	APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO FOSCO			-	-	-	-	-	-		
	Sub-total			-	-	-	-	502,86	4.022,85		502,86
				-	-	-	-	-	-		
12	Esquadrias			-	-	-	-	-	-		
3984/002	JAN CORRER EM FERRO TIPO VENEZIANA, 02 FOLHAS, LINHA	4,70	m2	188,35	80,72	885,26	379,40	1.264,66	10.117,26		
6103	JAN BASCULANTE DE FERRO EM CANTONEIRA 5/8"X1/8", LINHA	1,56	m2	120,25	51,54	187,60	80,40	268,00	2.143,96		
				-	-	-	-	-	-		
3933/001	PORTA FE,COMPLETA ABRIR TIPO GRADE COM CHAPA 0,80X2	3,36	m2	224,08	96,03	752,90	322,67	1.075,58	8.604,61		
3910/003	PORTA DE MADEIRA COMP. COMPENSADA LISA PARA PINTURA	3,36	m2	218,07	93,46	732,72	314,02	1.046,75	8.373,98		
	INCLUSIO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA			-	-	-	-	-	-		
3910/005	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 0,70X2	1,47	m2	220,56	94,53	324,22	138,95	463,17	3.705,39		
	INCL ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICA			-	-	-	-	-	-		
				-	-	-	-	-	-		
	Sub-total			-	-	-	-	4.118,15	32.945,20		4.118,15
				-	-	-	-	-	-		
13	Instalações Hidráulicas			-	-	-	-	-	-		
5051/002	TUBO DE PVC SOLD, SEM CONEXOES 25MM - FORNECIMENTO	27,00	m	3,69	1,58	99,57	42,67	142,24	1.137,89		
72439	TE DE PVC SOLDAVEL AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E IN	10,00	unid	3,42	1,47	34,19	14,65	48,84	390,72		
72573	JOELHO PVC SOLD 90º AGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E IN	10,00	unid	3,12	1,34	31,25	13,39	44,64	357,12		
73641	JOELHO PVC SOLD COM ROSCA 90º AGUA FRIA 25MMX1/2" -	3,00	unid	3,96	1,70	11,87	5,09	16,96	135,65		
	FORNECIMENTO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
73637	TE PVC SOLDAVEL COM ROSCA METALICA AGUA FRIA 25MMX2	2,00	unid	7,85	3,36	15,69	6,72	22,42	179,33		
	FORNECIMENTO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
73643	LUVA PVC SOLDAGUA FRIA 25MM - FORNECIMENTO E INSTAL	10,00	unid	4,33	1,86	43,34	18,58	61,92	495,36		
73650	LUVA PVC SOLD C/ ROSCA AGUA FRIA 25MMX1/2" - FORNEC. E	2,00	unid	3,25	1,39	6,50	2,79	9,29	74,30		
74185/1	REG PRESSÃO, 1/2" BRUTO LATAO - FORNEC E INSTALACAO	2,00	unid	30,06	12,88	60,13	25,77	85,90	687,17		
65	ADAP PVC SOLD CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGI 25MM X 3/	6,00	unid	-	-	-	-	-	-		
4218/001	KIT CAVALETE PVC COM REGISTRO 3/4" - FORNECIMENTO E IN	1,00	un	44,07	18,89	44,07	18,89	62,95	503,62		
6049	TANQUE SIMPLES PRE-MOLD CONC COM VALVULA EM PLAST	1,00	unid	100,93	43,25	100,93	43,25	144,18	1.153,44		
	1.1/4"X1.1/2", SIFAO PLASTICO TIPO COPO 1.1/4" E TORNEIRA DE METAL AMA			-	-	-	-	-	-		
	RELO CURTA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
6004	PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAC	1,00	unid	30,63	13,13	30,63	13,13	43,75	350,02		
3947/009	SABONETEIRA LOUCA BRANCA 15X15CM - FORNECIMENTO E I	1,00	unid	19,84	8,50	19,84	8,50	28,34	226,75		
6008	CABIDE LOUCA BR SIMPLES TIPO GANCHO - FORN E INSTALAC	1,00	unid	21,24	9,10	21,24	9,10	30,34	242,69		
6009	LAVA EM LOUCA BRANCA, S/COL PADRAO POP, COM TORNEIR	1,00	unid	118,17	50,64	118,17	50,64	168,82	1.350,53		
	MADA POPULAR, SIFAO,VALVULA E ENGATE PLASTICO			-	-	-	-	-	-		
6021	VASO SANIT SIFONADO LOUCA BR PADRAO POP, COM CONJ. P	1,00	unid	118,26	50,68	118,26	50,68	168,94	1.351,49		
	FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA			-	-	-	-	-	-		
	FORNECIMENTO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
6024	CX DESC PLASTICA EXT COMPLETA,CAPACIDADE 9L COM TUB	1,00	unid	40,98	17,56	40,98	17,56	58,55	468,38		
	DESC, ENGATE FLEXIVEL, BOIA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO, BOLSA DE LIG			-	-	-	-	-	-		
	EM PVC FLEXIVEL E CONJ FIXACAO DE CAIXA DE DESCARGA - FORN			-	-	-	-	-	-		
	ECIMENTO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
4113/001	ASSENTO PARA VASO SANITARIO DE PLASTICO - FORNECIMEI	1,00	unid	15,96	6,84	15,96	6,84	22,80	182,40		
3956/002	TORNEIRA PLASTICA 1/2 PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTAL	1,00	unid	13,71	5,88	13,71	5,88	19,58	156,67		
				-	-	-	-	-	-		

				-	-	-	-	-	-		
	Sub-total			-	-	-	-	1.180,44	9.443,52		1.180,44
				-	-	-	-	-	-		
14	Instalação sanitária			-	-	-	-	-	-		
				-	-	-	-	-	-		
72541	CURVA PVC CURTA 90° ESG 100MM - FORNEC E INSTALACAO	-	unid	13,46	5,77	-	-	-	-		
4165/004	TUBO PVC ESG SERIE R DN 100MM - FORN E INSTALACAO	15,50	m	24,53	10,51	380,18	162,94	543,12	4.344,96		
4165/001	TUBO PVC ESGOTO JS PREDIAL DN 40MM, INC CONEXOES - FORN E	2,00	m	12,31	5,27	24,61	10,55	35,16	281,28		
4165/002	TUBO PVC ESG PREDIAL DN 50MM, INCL CONEXOES - FORN E	8,50	m	16,74	7,17	142,30	60,99	203,29	1.626,29		
72547	CURVA PVC CURTA 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	unid	3,60	1,54	10,81	4,63	15,44	123,55		
72561	JOELHO PVC 45° ESGOTO 50MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	unid	6,05	2,59	12,10	5,18	17,28	138,24		
72559	JOELHO PVC 45° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	2,00	unid	4,91	2,10	9,81	4,20	14,02	112,13		
72558	JOELHO PVC 90° ESGOTO 40MM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	3,00	unid	4,77	2,04	14,31	6,13	20,45	163,58		
72459	TE SANITARIO 100X100MM, JUNTA SOLDADA - FORN E INSTALACAO	2,00	unid	16,14	6,92	32,29	13,84	46,13	369,02		
72461	TE SANITARIO 100X50MM, COM ANEIS - FORN E INSTALACAO	1,00	unid	17,34	7,43	17,34	7,43	24,77	198,14		
72774	JUNCAO SIMPLES PVC ESGOTO 100X50MM - FORN E INSTALACAO	-	unid	17,67	7,57	-	-	-	-		
4104/001	CX INSPEÇÃO EM ALVEN TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA	2,00	un	78,09	33,47	156,17	66,93	223,10	1.784,83		
	INTERN COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM			-	-	-	-	-	-		
	TAMPA PRÉ-MOLD DE CONC E FUNDO CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAV			-	-	-	-	-	-		
	AÇÃO E CONFECÇÃO			-	-	-	-	-	-		
4225/001	CX GORD EM PVC 250X230X75MM, C TAMPA E PORTA-TAMPA	1,00	unid	32,75	14,04	32,75	14,04	46,79	374,30		
	IMENTO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
40777	CX SIFON PVC 150X150X50MM C/ GRELHA REDONDA BRAN - FORN E	-	unid	22,75	9,75	-	-	-	-		
	TO E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
4197/001	FOSSA SEPTICA EM ALVEN TIJOLO CERAM MACICO DIMENSOES 1,20X1,20X1,20M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM	1,00	unid	615,74	263,89	615,74	263,89	879,62	7.036,99		
	S 1,90X1,10X1,40M, 1.500 LITROS, REVESTIDA INTERN C/BARRA LISA			-	-	-	-	-	-		
	, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA 8CM			-	-	-	-	-	-		
4198/001	SUMIDOURO EM ALV TIJOLO CERAMICO MACICO DIAMETRO 1,20M, COM TAMPA EM CONC ARMADO Ø 1,40M E ESPESSURA 10CM	1,00	unid	737,60	316,12	737,60	316,12	1.053,72	8.429,76		
				-	-	-	-	-	-		
				-	-	-	-	-	-		
	Sub-total			-	-	-	-	3.122,89	24.983,09		3.122,89
				-	-	-	-	-	-		
15	Instalações elétricas			-	-	-	-	-	-		
				-	-	-	-	-	-		
72933	ELET PVC FLEXIVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX, FORNEC E INSTALACAO	-	m	2,29	0,98	-	-	-	-		
72935	ELET PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX, FORNEC E INSTALACAO	-	m	3,60	1,54	-	-	-	-		
84682	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2 M 0,90	50,00	m	0,91	0,39	45,36	19,44	64,80	518,40		
939	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	-	m	0,55	0,23	-	-	-	-		
83420	CABO DE COBRE ISOL ANTI-CHAMA 0,6/1KV 10MM2 (1 CONDUTOR) SINTENAX PIRELLI OU EQUIV (P/ ALIMENTAÇÃO PREDIAL)	40,00	m	5,56	2,38	222,43	95,33	317,76	2.542,08		
				-	-	-	-	-	-		
940	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	30,00	m	1,02	0,44	30,49	13,07	43,56	348,48		
20110	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 10M	-	unid	1,84	0,79	-	-	-	-		
83387	CAIXA DE PASSAGEM 4" X 2" EM FERRO GALV"	4,00	unid	3,11	1,33	12,43	5,33	17,76	142,08		
4131/002	QUADRO DE DISTRIB ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE EMBUTIR	-	unid	67,20	28,80	-	-	-	-		
	PORTA, P/ 6 DISJ TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO			-	-	-	-	-	-		
	P/CHAVE GERAL, S/BARRAMENTOS FASES E C/ BARRAM NEUTRO, FORNEC E INSTALACAO			-	-	-	-	-	-		
4041/002	BOCAL/SOQUETE/RECEPTACULO DE PORCELANA UN 1,49	6,00	unid	27,91	11,96	167,48	71,78	239,26	1.914,05		
72331	INTER SIMPLES BEM 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIA	5,00	unid	5,58	2,39	27,89	11,95	39,84	318,72		
72332	CONJ EMBUTIR 1 INTER SIMPLES 1 TOMADA (2P+T) UNIVERSAL COM PLACA TIPO SILENTOQUE / PIAL OU EQUIV	3,00	conj	10,99	4,71	32,96	14,13	47,09	376,70		
				-	-	-	-	-	-		
83555	TOM DUPLA EMBUTIR 2 X 2P UNIVERSAL 10A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	2,00	unid	12,27	5,26	24,54	10,52	35,06	280,51		
				-	-	-	-	-	-		
83540	TOM SIMPDE EMBUTIR 2P + T 15A/250V C/PLACA, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	13,00	unid	6,95	2,98	90,31	38,70	129,01	1.032,10		
7526	TOM EMBUTIR P/ TELEF PADR TELEBRAS C/ PLACA, T/ SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE	1,00	unid	6,95	2,98	6,95	2,98	9,92	79,39		
0	PLACA DE ACAB EM BAQUELITE C/ FURO CENTRAL P/ PONTO DE ENLACE ELÉTRICO	1,00	unid	0,84	0,36	0,84	0,36	1,20	9,60		
				-	-	-	-	-	-		
9535	CHUV ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNEC E INSTALACAO	1,00	un	27,85	11,94	27,85	11,94	39,79	318,34		
120256	ROLDANAS PLASTICAS/PVC OU CLEATS TAMANHO MEDIO P/ INSTALACAO	30,00	unid	1,34	0,57	40,07	17,17	57,24	457,92		
20009	DISJUNTOR MONOFASICO 15A, 2KA (220V)	2,00	unid	6,01	2,57	12,01	5,15	17,16	137,28		
20010	DISJUNTOR MONOFASICO 20A, 2KA (220V) UN 7,82	1,00	unid	6,01	2,57	6,01	2,57	8,58	68,64		

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA										DATA		CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL						
PEJUÇARA										08/08/2012		PEJUÇARA						
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL												HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL						
												MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6		
Item	Discriminação	01 unidade	8 unidades	%	EXECUTADO	%	MÊS 1	%	MÊS 2	%	MÊS 3	%	MÊS 4	%	MÊS 5	%	MÊS 6	%
					valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor		Valor	
1	Serviços Preliminares	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Fundações																	
2.1	Concreto Ciclópico	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.2	Alicerce tijolos maciços inteiros	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.3	Impermeabilização	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.4	Cinta Fundação	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
3	Paredes e Painéis	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
4	Estrutura (Viga de Respaldo)	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5	Pilares	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6	Forro e Abas - PVC	961,56	7.692,48	100	-	-	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33
7	Telhado com telha de Fibro cimento 6.0 mm	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8	Contrapiso	-	-		-	100	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9	Reboco	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9.1	Reboco Interno (chap,emb e reboco)	1.726,69	13.813,49	100	-	-	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33
9.2	Reboco Externo	1.793,72	14.349,79	100	-	-	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33
9.3	Revestimento azulejos	294,77	2.358,14	100	-	-	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33
10	Pavimentos	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10.2	Piso Cerâmico	710,92	5.687,34	100	-	-	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33
11	Pintura	-	-		-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.1	Pintura Interna alvenaria	599,04	4.792,32	100	-	-	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33
11.2	Pintura Externa Alvenaria	810,35	6.482,78	100	-	-	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33
11.3	Pintura tinta esmalte madeira e ferro	502,86	4.022,85	100	-	-	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33
12	Esquadrias	4.118,15	32.945,20	100	-	-	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33
13	Instalações Hidráulicas	1.180,44	9.443,52	100	-	-	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33
14	Instalação sanitária	3.122,89	24.983,09	100	-	-	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33
15	Instalações elétricas	1.672,31	13.378,46	100	-	-	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33
													-	-	-	-	-	-
	TOTAL DA PARCELA						11.662,46	8,33	11.662,46	8,33	11.662,46	8,33	11.662,46	8,33	11.662,45	8,33	11.662,45	8,33333
	TOTAL ACUMULADO	17.493,68	139.949,47	100	-	-	11.662,46	8,33	23.324,91	16,67	34.987,37	25,00	46.649,82	33	58.312,27	41,67	69.974,72	50,00
		-					-		-		-							

 Eduardo Buzzatti
 Prefeito Municipal

 Moacir j da Rosa
 eng. Civil Crea RS050613

 Eduardo Buzzatti
 Prefeito Municipal

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO GLOBAL																DATA	
PEJUÇARA																08/08/2012	
HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL																Nº CASAS	
																8	
MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS11		MÊS 12		MÊS 13		MÊS14		Somatório	
Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33	641,04	8,33					7.692,48	100
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33	1.151,12	8,33					13.813,49	100
1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33	1.195,82	8,33					14.349,79	100
196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33	196,51	8,33					2.358,14	100
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33	473,94	8,33					5.687,34	100
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33	399,36	8,33					4.792,32	100
540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33	540,23	8,33					6.482,78	100
335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33	335,24	8,33					4.022,85	100
2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33	2.745,43	8,33					32.945,20	100
786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33	786,96	8,33					9.443,52	100
2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33	2.081,92	8,33					24.983,09	100
1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33	1.114,87	8,33					13.378,46	100
11.662,45	8,33	11.662,45	8,33	11.662,45	8,33	11.662,45	8,33	11662,46	8,33	11662,45	8,33					-	-
81.637,17	58,33	93.299,62	66,67	104.962,07	75,00	116.624,53	83,33	128.286,98	91,67	139.949,43	100,00					139.949,47	100,00
								-									

Moacir j da Rosa
eng. Civil Crea RS050612

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal

Moacir j da Rosa
eng. Civil Crea RS050612